



Valide aqui  
este documento



# República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

Comarca de Jataí

Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato de Protesto  
*Oficial Registrador e Tabelião de Protesto - Leandro Akira Matsuoka*

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº **69.495**, do Livro 02 - Registro Geral de Imóveis, CNM nº **029033.2.0069495-80**, que foi extraída por meio eletrônico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 cujo teor é o seguinte: **UM TERRENO URBANO** para construção, situado nesta cidade, na Vila Santa Maria, à Rua Mineiros, designado por **lote 12, da quadra 09** medindo 35,00 metros de frente e de fundo por 35,00 metros de cada lado, limitando à direita com o lote 13, à esquerda com o lote 09 e ao fundo com o lote 13, com a área total de 1.225,00m<sup>2</sup>. Proprietário: **ESPÓLIO DE ELSO PANIAGO VILELA**, o qual era brasileiro(a), separado(a) judicial, portador(a) do RG nº 20.973 SSP/GO 2ª via, inscrito(a) no CPF sob o nº 016.405.001-97. Registro anterior: Livro 2/RG, matrícula n. 69.424. Detalhamento Fundos: FUNEMP: R\$ 1,55, FUNCOMP: R\$ 1,55, FUNDESP: R\$ 5,17, FEPADSAJ: R\$ 1,03, FUNDEPEG: R\$ 0,65, FUNPROGE: R\$ 1,03. Selo Digital n. 01292306124100425440000. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 12 de junho de 2023. Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.

**Av.1-69.495 - Averbação de abertura de matrícula.** A presente averbação é feita para constar que, a matrícula foi aberta mediante requerimento, de 22/05/2023, assinado e reconhecido firma pelo(a) Sr(a) Elso Paniago Vilela Filho, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 964.328.531-68, representante do proprietário(a) da presente matrícula, o espólio de Elso Paniago Vilela, conforme cópia autenticada do termo de audiência de conciliação, emitido pela 3ª Vara Civil, Família e Sucessões; instruído(a) com Processo nº 19959/2023 e Autorização nº 88/2023, emitidos pela Prefeitura Municipal de Jataí em 24/05/2023; Mapas (Planta conforme documentação e Planta conforme desmembramento), de 22/05/2023; Memorial Descritivo, de 22/05/2023; e TRT Obra/Serviço nº CFT2302640753, pago em 20/05/2023, emitido pelo Profissional Técnico em Agrimensura, o(a) Sr(a). Wesley Frutuoso de Assis, RNP: 91087716187, em uma via, ficando arquivada nesta serventia. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 12 de junho de 2023. Protocolo: 303.238, 26 de maio de 2023. Valor total: R\$ 0,00. Selo de fiscalização: 01292306122963729700004. Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.

**Av.2-69.495 - Averbação.** Procedo-se a presente averbação para constar que, no imóvel objeto da matrícula anterior 69.424, consta uma averbação de Óbito - Protocolo: 303.655, de 12 de junho de 2023. Selo de fiscalização: 01292306122889625640001, descrita no Av.05, a qual é translada na íntegra: **Av.5-69.424 - Óbito.** Procedo a presente averbação, mediante a cópia autenticada da Certidão de Óbito, datada de 28/08/2014, lavrada no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas da comarca de Jataí-GO, matrícula 028043 01 55 2014 4 00025 045 0013326 52, no livro C25, fls. 45, termo: 13326, em uma via, arquivada nesta Serventia, para constar que o(a) Sr(a). **ELSO PANIAGO VILELA, faleceu em 11/04/2014.** O





Valide aqui  
este documento



# República Federativa do Brasil

## Estado de Goiás

### Comarca de Jataí

Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato de Protesto  
*Oficial Registrador e Tabelião de Protesto - Leandro Akira Matsuoka*

referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 12 de junho de 2023. Protocolo: 303.238, 26 de maio de 2023. Valor total: R\$ 0,00. Selo de fiscalização: 01292306122963729700005. Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.

**Av.3-69.495 - Averbação de IPTU Progressivo.** Procede-se a presente averbação para constar que, no imóvel objeto da matrícula anterior 69.424, consta uma averbação de IPTU progressivo - Protocolo: 301.868, de 17 de maio de 2023, Selo de fiscalização: 01292305113029729700086, descrita no Av.02, a qual é translada na íntegra: **Av.2-69.424 - Averbação.** Procede-se a presente averbação para constar que, no imóvel objeto da matrícula anterior 25.869, consta uma averbação de IPTU progressivo, descrita no Av.03, a qual é translada na íntegra: **AV-04-25.869** - Procede-se a presente averbação, Notificação para cumprimento da Função Social da Propriedade, nº 489/2012, em duas vias, ficando uma arquivada nesta Serventia, para constar que, sobre o imóvel objeto da presente matrícula, consta a restrição de IPTU progressivo, com o Município de Jataí, conforme dispõe o Artigo 182, §§ 2º e 4º da Constituição federal, a Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, o Art. 1º, § 6º da Lei Municipal n. 3.070 de 28 de junho de 2010 (Plano Diretor Municipal), os Art. 19, 20 e 21 da Lei Municipal nº 3.068 de 28 de junho de 2010 (Lei de uso e ocupação do solo urbano), o Art. 49, § 1º, IV, V, VI e VII do Código Tributário Municipal, e seu regulamento, decreto municipal n. 1.134 de 14 de outubro de 2011. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 12 de junho de 2023. Protocolo: 303.238, 26 de maio de 2023. Valor total: R\$ 0,00. Selo de fiscalização: 01292306122963729700006. Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.

**Av.4-69.495 - Averbação de IPTU Progressivo.** Procede-se a presente averbação para constar que, no imóvel objeto da matrícula anterior 69.424, consta uma averbação de IPTU progressivo - Protocolo: 301.868, de 17 de maio de 2023, Selo de fiscalização: 01292305113029729700087, descrita no Av.03, a qual é translada na íntegra: **Av.3-69.424 - Averbação.** Procede-se a presente averbação para constar que, no imóvel objeto da matrícula anterior 25.871, consta uma averbação de IPTU progressivo, descrita no Av.03, a qual é translada na íntegra: **AV-03-25.871** - Procede-se a presente averbação, Notificação para cumprimento da Função Social da Propriedade, nº 490/2012, em duas vias, ficando uma arquivada nesta Serventia, para constar que, sobre o imóvel objeto da presente matrícula, consta a restrição de IPTU progressivo, com o Município de Jataí, conforme dispõe o Artigo 182, §§ 2º e 4º da Constituição federal, a Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, o Art. 1º, § 6º da Lei Municipal n. 3.070 de 28 de junho de 2010 (Plano Diretor Municipal), os Art. 19, 20 e 21 da Lei Municipal nº 3.068 de 28 de junho de 2010 (Lei de uso e ocupação do solo urbano), o Art. 49, § 1º, IV, V, VI e VII do Código Tributário Municipal, e seu regulamento, decreto municipal n. 1.134 de 14 de outubro de 2011. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 12 de junho de 2023. Protocolo: 303.238, 26 de maio de 2023. Valor total: R\$ 0,00. Selo de fiscalização: 01292306122963729700007. Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/EF8B7-PZMUU-ZHZJA-SKF2X>

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar





Valide aqui  
este documento



# República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

Comarca de Jataí

Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato de Protesto  
*Oficial Registrador e Tabelião de Protesto - Leandro Akira Matsuoka*

**Av.5-69.495 - Averbação de IPTU Progressivo.** Procede-se a presente averbação para constar que, no imóvel objeto da matrícula anterior 69.424, consta uma averbação de IPTU progressivo - Protocolo: 301.868, de 17 de maio de 2023, Selo de fiscalização: 01292305113029729700088, descrita no Av.04, a qual é translada na íntegra: Av.4-69.424 - Averbação. Procede-se a presente averbação para constar que, no imóvel objeto da matrícula anterior 25.873, consta uma averbação de IPTU progressivo, descrita no Av.03, a qual é translada na íntegra: AV-03-25.873 - Procede-se a presente averbação, Notificação para cumprimento da Função Social da Propriedade, nº 491/2012, em duas vias, ficando uma arquivada nesta Serventia, para constar que, sobre o imóvel objeto da presente matrícula, consta a restrição de IPTU progressivo, com o Município de Jataí, conforme dispõe o Artigo 182, §§ 2º e 4º da Constituição federal, a Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, o Art. 1º, § 6º da Lei Municipal n. 3.070 de 28 de junho de 2010 (Plano Diretor Municipal), os Art. 19, 20 e 21 da Lei Municipal nº 3.068 de 28 de junho de 2010 (Lei de uso e ocupação do solo urbano), o Art. 49, § 1º, IV, V, VI e VII do Código Tributário Municipal, e seu regulamento, decreto municipal n. 1.134 de 14 de outubro de 2011. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 12 de junho de 2023. Protocolo: 303.238, 26 de maio de 2023. Valor total: R\$ 0,00. Selo de fiscalização: 01292306122963729700008. Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.

**Av.6-69.495 - Cancelamento.** Nos termos do Ofício nº 12/2024, datado de 28/02/2024, devidamente assinado pelo(a) Diretor(a) de Tributos, o(a) Sr(a). Euderylainy Chaves de Souza Freitas; instruído(a) de Certidão de cadastro do imóvel nº 4220, referente a matrícula de nº 25.869; ficando arquivados nesta Serventia, para constar que fica cancelada a restrição de IPTU progressivo objeto do Av.3 da presente matrícula. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 01 de março de 2024. Protocolo: 312.050, 28 de fevereiro de 2024. Emolumentos: R\$ 39,98. Valor total: R\$ 50,48. Selo de fiscalização: 01292403013839325640005. Detalhamento Fundos: FUNEMP: R\$ 1,20, FUNCOMP: R\$ 1,20, FUNDESP: R\$ 4,00, FEPADSAJ: R\$ 0,80, FUNDEPEG: R\$ 0,50, FUNPROGE: R\$ 0,80. Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.

**Av.7-69.495 - Cancelamento.** Nos termos do Ofício nº 12/2024, datado de 28/02/2024, devidamente assinado pelo(a) Diretor(a) de Tributos, o(a) Sr(a). Euderylainy Chaves de Souza Freitas; instruído(a) de Certidão de cadastro do imóvel nº 4221, referente a matrícula de nº 25.871; ficando arquivados nesta Serventia, para constar que fica cancelada a restrição de IPTU progressivo objeto do Av.4 da presente matrícula. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 01 de março de 2024. Protocolo: 312.050, 28 de fevereiro de 2024. Emolumentos: R\$ 39,98. Valor total: R\$ 50,48. Selo de fiscalização: 01292403013839325640006. Detalhamento Fundos: FUNEMP: R\$ 1,20, FUNCOMP: R\$ 1,20, FUNDESP: R\$ 4,00, FEPADSAJ: R\$ 0,80, FUNDEPEG: R\$ 0,50, FUNPROGE: R\$ 0,80. Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.





Valide aqui  
este documento



# República Federativa do Brasil

## Estado de Goiás

### Comarca de Jataí

Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato de Protesto  
*Oficial Registrador e Tabelião de Protesto - Leandro Akira Matsuoka*

**Av.8-69.495 - Cancelamento.** Nos termos do Ofício nº 12/2024, datado de 28/02/2024, devidamente assinado pelo(a) Diretor(a) de Tributos, o(a) Sr(a). Euderlainy Chaves de Souza Freitas; instruído(a) de Certidão de cadastro do imóvel nº 4222, referente a matrícula de nº 25.873; ficando arquivados nesta Serventia, para constar que fica cancelada **a restrição de IPTU progressivo objeto do Av.5 da presente matrícula**. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 01 de março de 2024. Protocolo: 312.050, 28 de fevereiro de 2024. Emolumentos: R\$ 39,98. Valor total: R\$ 50,48. Selo de fiscalização: 01292403013839325640007. Detalhamento Fundos: FUNEMP: R\$ 1,20, FUNCOMP: R\$ 1,20, FUNDESP: R\$ 4,00, FEPADSAJ: R\$ 0,80, FUNDEPEG: R\$ 0,50, FUNPROGE: R\$ 0,80. Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.

**R.9-69.495 - Partilha.** Nos termos do Formal de Partilha, datado 26/01/2024, expedido pela Vara de Família e Sucessões da Comarca de Jataí, Estado de Goiás, processo nº 0143621-56.2014.8.09.0093, instruído da sentença, assinada eletronicamente pelo Juiz de Direito Dr. Daniel Maciel Martins; com o falecimento de **ELSO PANIAGO VILELA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 016.405.001-97, separado judicialmente, residia na cidade de Jataí-GO, na Rua Mineiros, nº 538, Setor Santa Maria, faleceu em 11/04/2014, conforme certidão de óbito datada de 15/04/2014, Matrícula 028043 01 55 2014 4 00025 045 0013326 52 expedida pelo Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de Jataí-GO; o imóvel objeto da presente matrícula avaliado em R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) foi inventariado e partilhado e coube a totalidade ao herdeiro **RAFAEL PANIAGO VILELA**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da cédula de identidade nº 4.506.625 DGPC-GO e inscrito no CPF nº 010.289.451-59, residente e domiciliado na Rua Mineiros, nº 622, Setor Santa Maria I, Jataí-GO. Consta acostado nos autos a Guia ITCD Causa Mortis nº 01087-2023 ESP, Valor Total R\$ 2.703.545,55, Valor Tributável R\$ 106.061,94, Demonstrativo do ITCD Doação (Excedente de Quinhão) nº 01087-2023 ESP, Total a recolher R\$ 17.567,32, DARE nºs 12100002326800106 e 12100002326800105. Foi apresentada a pesquisa junto a Central de Testamento On-line RCTO, o qual informa constar base de dados de testamentos públicos, aprovação de testamento cerrado ou revogação, em nome de Elso Paniago Vilela, código 86W3-WNNC-2TZK-4KWK. Foi apresentado Requerimento, datado de 01/03/2024, assinado e com firma reconhecida por Rafael Paniago Vilela, nos termos do artigo 213, § 13º da Lei 6.015/73. Foi realizada a pesquisa a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, cujo resultado foi negativo, códigos hash: 2e34 33d8 b777 378f ebcc 42c3 7412 1204 67df dc26, arquivados nesta Serventia. Emitida Declaração sobre Operação Imobiliária - DOI- conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 01 de março de 2024. Protocolo: 312.048, 28 de fevereiro de 2024. Emolumentos: R\$ 4.369,64. Valor total: R\$ 5.516,66. Selo de fiscalização: 01292403016090125600000. Detalhamento Fundos: FUNEMP: R\$ 131,09, FUNCOMP: R\$ 131,09, FUNDESP: R\$ 436,96, FEPADSAJ: R\$ 87,39, FUNDEPEG: R\$ 54,62, FUNPROGE: R\$ 87,39. Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.





Valide aqui  
este documento



# República Federativa do Brasil

## Estado de Goiás

### Comarca de Jataí

Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato de Protesto  
*Oficial Registrador e Tabelião de Protesto - Leandro Akira Matsuoka*

**Av.10-69.495** - Procede a presente averbação conforme Certidão de Casamento, lavrada pelo 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas de Goiânia-GO - Cartório Antônio do Prado, matrícula nº 024919 01 55 2014 2 00604 116 0120616 54, para constar que o Sr. Rafael Paniago Vilela, casou-se com o(a) Sr(a). Rafaela Pimentel Rezende, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 028.016.541-24 na data de 21/10/2014, sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens, e passou a assinar Rafaela Pimentel Rezende Paniago. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 05 de abril de 2024. Protocolo: 313.237, 05 de abril de 2024. Emolumentos: R\$ 39,98. Valor total: R\$ 50,48. Selo de fiscalização: 01292404013370225640060. Detalhamento Fundos: FUNEMP: R\$ 1,20, FUNCOMP: R\$ 1,20, FUNDESP: R\$ 4,00, FEPADSAJ: R\$ 0,80, FUNDEPEG: R\$ 0,50, FUNPROGE: R\$ 0,80. Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.

**R.11-69.495** - Fica instituída **alienação fiduciária** sob o imóvel objeto da presente matrícula; nos termos da Cédula de Crédito Bancário – Limite Guarda-Chuva – Abertura de Limite de Crédito nº 126530, datada de 04/04/2024, desta praça, a favor da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Jataí e Região Ltda - Sicoob Cooprem, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.143.499/0001-40, emitida por **RV Portal Madeiras Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n. 30.942.123/0001-02, no ato da assinatura representada por **Rafaela Pimentel Rezende Paniago**, inscrita no CPF/MF sob o n. 028.016.541-24, a qual também assina na qualidade de emitente e cônjuge/companheiro do Garantidor Fiduciante/Interveniente Anuente; **Vilela Vidros Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n. 46.475.731/0001-94, no ato da assinatura representada por **Rafael Paniago Vilela**, inscrito no CPF/MF sob o n. 010.289.451-59, o qual também assina na qualidade de emitente e Garantidor Fiduciante. Para garantir o valor do limite concedido de R\$ 1.100.000,00, pagável na praça de emissão do título, vencível em 26/03/2034, com os juros, forma de pagamento e demais cláusulas e condições constantes da respectiva Cédula. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 05 de abril de 2024. Protocolo: 313.184, 04 de abril de 2024. Emolumentos: R\$ 6.088,26. Valor total: R\$ 7.686,44. Selo de fiscalização: 01292404025470125620003. Detalhamento Fundos: FUNEMP: R\$ 182,65, FUNCOMP: R\$ 182,65, FUNDESP: R\$ 608,83, FEPADSAJ: R\$ 121,77, FUNDEPEG: R\$ 76,10, FUNPROGE: R\$ 121,77. Juliana Bigaski Oliveira, Escrevente Substituta.

**Av.12-69.495 - Averbação.** Nos termos do Ofício nº 497/2025, de 24/11/2025, assinado digitalmente pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara cível da Comarca de Jataí-GO, Dr. Sérgio Brito Teixeira e Silva, instruído com Decisão extraída do processo nº 5473303-09.2025.8.09.0093, referente a Ação Revisional de Contrato cumulada com consignação em pagamento e pedido de tutela de urgência, com valor da causa de R\$ 1.015.651,35, movida por RV Portal Madeiras Ltda, inscrita no CNPJ nº 30.942.123/0001-02 em face da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Jataí e Região Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.143.499/0001-40, consta que **fica averbada a determinação para que a requerida Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Jataí e Região Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.143.499/0001-40, se abstenha de praticar quaisquer atos voltados à consolidação de propriedade fiduciária ou à**





Valide aqui  
este documento



# República Federativa do Brasil

## Estado de Goiás

Comarca de Jataí

Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato de Protesto  
*Oficial Registrador e Tabelião de Protesto - Leandro Akira Matsuoka*

**expropriação extrajudicial do imóvel objeto da presente matrícula, incluindo a designação ou realização de leilão, sob pena de multa.** O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 02 de dezembro de 2025. Protocolo: 333.911, 28 de novembro de 2025. Emolumentos: Isentos. Valor total: R\$ 0,00. Selo de fiscalização: 01292512013306129700094. (Isento). Assinado digitalmente por Denis Gomes Jacinto:964.313.181-53, Escrevente Substituto, em 02/12/2025 08:12:43

**Av.13-69.495 - Averbação.** Nos termos da Sentença, com força de ofício, datada de 08/03/2026, proferida pela MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Jataí-GO, Dra. Liliam Margareth da Silva Ferreira, nos autos do processo nº 5473303-09.2025.8.09.0093, movida por RV Portal Madeiras Ltda, inscrita no CNPJ 30.942.123/0001-02 em face da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Jataí e Região Ltda - Sicoob Cooprem, inscrita no CNPJ 10.143.499/0001-40, consta que **foi revogada a tutela de urgência anteriormente deferida** (referente aos eventos 14 e 50), tornando a sem efeitos de modo que **fica cancelada a Av.12**, que determinava a abstenção de atos voltados à consolidação de propriedade fiduciária ou expropriação extrajudicial do imóvel desta matrícula. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 24 de março de 2026. Protocolo: 337.263, 24 de março de 2026. Emolumentos: R\$ 44,53. Valor total: R\$ 57,56. Selo de fiscalização: 01292603233224329700028. Detalhamento Fundos: FUNEMP: R\$ 1,34, FUNCOMP: R\$ 2,67, FUNDESP: R\$ 4,45, FEPADSAJ: R\$ 0,89, FUNDEPEG: R\$ 0,56, FUNPROGE: R\$ 0,89. Assinado digitalmente por Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.

**Av.14-69.495 - Consolidação de propriedade.** Nos termos do Requerimento, datado de 20/05/2026, assinado digitalmente pela Srª. Lara Danylla Assis Oliveira, inscrita no CPF nº 023.688.911-70, e pelo Sr. Thiago Dias Marçal, inscrito no CPF nº 939.844.801-72, Diretores Executivos da empresa Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Jataí e Região LTDA, SICOOB COOPREM, inscrito no CNPJ nº 10.143.499/0001-40, tendo transcorrido o prazo sem a purgação da mora por parte do Devedor Fiduciante: **RV Portal Madeiras Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.30.942.123/0001-02, no ato da assinatura representada por Rafaela Pimentel Rezende Paniago, inscrita no CPF/MF sob o n. 028.016.541-24, a qual também assina na qualidade de emitente e cônjuge/companheiro do Garantidor Fiduciante/Interveniente Anuente; **Vilela Vidros Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n. 46.475.731/0001-94, no ato da assinatura representada por Rafael Paniago Vilela, inscrito no CPF/MF sob o n. 010.289.451-59, o qual também assina na qualidade de emitente e Garantidor Fiduciante; **fica consolidada a propriedade fiduciária, nos termos do § 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97, em nome do Credor Fiduciário Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Jataí e Região LTDA, SICOOB COOPREM**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.143.499/0001-40, na qualidade de credora fiduciária da dívida relativa à Cédula de Crédito Bancário – Limite Guarda-Chuva – Abertura de Limite de Crédito nº 126530, datada de 04/04/2024, desta praça, devidamente registrada sob o R-11 em 05/04/2024. Foram apresentados os seguintes





Valide aqui  
este documento



# República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

Comarca de Jataí

Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato de Protesto  
*Oficial Registrador e Tabelião de Protesto - Leandro Akira Matsuoka*

documentos: Guia de recolhimento do ITBI nº 2028/2025 no valor venal de R\$ 980.000,00 e Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal do Imóvel, autenticação: NLDL4DMQ. Foi feito a consulta junto à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, resultado negativo, código hash: 6c0e3rp0ka/ 0vnhqgrqbt. Emitida Declaração sobre Operação Imobiliária - DOI- conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 09 de junho de 2026. Protocolo: 339.604, 29 de maio de 2026. Emolumentos: R\$ 1.749,51. Valor total: R\$ 2.261,25. Selo de fiscalização: 01292606096068125810000. Detalhamento Fundos: FUNEMP: R\$ 52,49, FUNCOMP: R\$ 104,97, FUNDESP: R\$ 174,95, FEPADSAJ: R\$ 34,99, FUNDEPEG: R\$ 21,87, FUNPROGE: R\$ 34,99. Assinado digitalmente por Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.

**Av.15-69.495 - Averbação de ofício.** Procede-se a presente averbação, para constar que, em conformidade com o artigo com o artigo 27 e seus parágrafos da Lei 9.514/1997, o Credor-Proprietário deverá promover a averbação da realização dos autos de Leilão Negativo, a fim de configurar no álbum imobiliário a aquisição da propriedade plena, de tal forma que possa dispor livremente do imóvel. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 09 de junho de 2026. Averbação de Ofício nº 5.391 0,00. Emolumentos: Isentos. Assinado digitalmente por Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.

**O referido é verdade e dou fé.  
Jataí-GO, 10 de junho de 2026**

Nos termos do artigo 15, § 4º da Lei Estadual nº. 19.191/2015 constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º do supracitado artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.



ESTADO DE GOIÁS

Selo eletrônico de fiscalização: 01292606085208726800090

Consulte este selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Nº do pedido: 356251

Emolumentos: R\$ 98,35; Taxa Judiciária: R\$ 19,99; Fundos: R\$ 23,96; ISSQN: R\$ 4,90

Total: R\$147,20

